PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2253 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 5.566
De 19 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar por reclassificação, no valor de R$ 1.591.136,84".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.441, de 26 de novembro de 2025, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso V, fica aprovado na Contadoria Municipal a **Reclassificação a Nível de Fonte de Recursos,** no valor de *R$1.591.136,84 (Um milhão e quinhentos e noventa e um mil e cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)* para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04.03.335039000000000.08.804 – 08.244.00005.2.021 – Ficha 147 – R$ 586.091,23

06.03.335039000000000.08.804 – 12.365.00009.2.035 – Ficha 228 – R$ 288.630,70

11.01.335039000000000.08.804 – 10.302.00021.2.068 – Ficha 419 – R$ 716.414,91

Total R$ 1.591.136,84

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto, por reclassificação a nível de fonte de recursos, com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

04.03.335039000000000.01.510 – 08.244.00005.2.021 – Ficha 147 – R$ 586.091,23

06.03.335039000000000.01.210 – 12.365.00009.2.035 – Ficha 228 – R$ 288.630,70

11.01.335039000000000.01.310 – 10.302.00021.2.068 – Ficha 419 – R$ 716.414,91

Total R$ 1.591.136,84

ARTIGO 3º - A presente reclassificação se faz necessária para atender ao comunicado 55/2025 da Audesp de 16 de dezembro de 2025 se adequando à resolução 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 19 de fevereiro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 33.804
de 11 de fevereiro de 2026.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **JORGE GABRIEL GRASI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/24, instaurado pela Portaria nº 30.888 - de 23/02/2024 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Fernanda de Campos, RG ***.216.368-*, CPF ***413468**.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

P O R T A R I A Nº 33.805
De 11 de fevereiro de 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **JORGE GABRIEL GRASI,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/22, instaurado pela Portaria nº 29.421 - de 11/11/2022 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Roberta Pereira Cambui, RG ***.822.880-*-SSP/ES, CPF ***551247**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – inglês.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

.....

P O R T A R I A Nº 33.806
de 11 de fevereiro de 2026.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo

Disciplinar nº 01/2023

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **JORGE GABRIEL GRASI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/23, instaurado pela Portaria nº 29.660 - de 15/02/2023 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Luis Fernando Macedo, RG ***.573.800-*, CPF ***568738**.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Senhor Jorge Gabriel Grasi, no uso das atribuições conferidas por lei para os fins do § 4˚, do art. 9, da Lei Complementar n˚ 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – convoca para o dia 23/02/2026, das 17h30 às 18h00, na Câmara Municipal de Orlândia, audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2025. A documentação relativa estará à disposição dos munícipes que comparecerem à audiência pública. Orlândia, 18 de fevereiro de 2026 – JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME** (02573131000193) com os lotes: 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 37, 38, 41, 45 no valor total de R$ 121.743,30 (cento e vinte e um mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos). **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** (39895611000180) com os lotes: 40 no valor total de R$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais). **ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (56121296000153) com os lotes: 27, 46 no valor total de R$ 7.190,48 (sete mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos). **D. F. ASTOLPHO LTDA** (20123999000173) com os lotes: 21 no valor total de R$ 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **RHC PRODUTOS E SERVIÇO LTDA** (39556276000196) com os lotes: 1, 35, 44, 47 no valor total de R$ 5.974,00 (cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais). **CONFIANCE COMERCIO VAREGISTA LTDA** (20531237000106) com os lotes: 5, 33, 36 no valor total de R$ 18.494,38 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). **LUCAS PAVAN SINCOS ***745888**** (32931300000180) com os lotes: 3, 4, 31 no valor total de R$ 38.094,00 (trinta e oito mil e noventa e quatro reais). **HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** (58367594000153) com os lotes: 8, 11, 12, 23, 24, 32, 34, 43 no valor total de R$ 54.518,40 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). **GIMENES E PAVAN LTDA ME** (05307679000180) com os lotes: 39, 42 no valor total de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2026. Orlândia/SP, 19 de Fevereiro (02) de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Extrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2025.

CONTRATADA: VERSÃO BR COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.232/2010, CONFORME AS CONDIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 800.000,00

DATA DA ASSINATURA: 11.02.2026

Orlândia, 19 de Fevereiro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 03/2026 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF:- 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO:- Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Benini, na cidade de Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2026, para execução em regime de mútua cooperação, através de Repasse do Governo do Estado de São Paulo, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Estadual: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

PERÍODO:- Exercício de 2026.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos). A Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O Lar Frederico Ozanam é o equipamento da sociedade civil destinado a ofertar serviços de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Abrange idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Os serviços oferecidos pelo Lar Frederico Ozanam, são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde. A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos idosos. A referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, com capacidade para 35 (trinta e cinco) idosos de ambos os sexos. A atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular e essencial, sendo o Lar Frederico Ozanam, a única organização no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município. O Lar Frederico Ozanam, é qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência da cidade de Orlândia e desenvolve serviços na área de assistência social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. O Lar Frederico Ozanam cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução. O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2026, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **LAR FREDERICO OZANAM.**

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 19 de fevereiro de 2026.

.....

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026– Termo de Colaboração:

BASE LEGAL:- Arts. 29, 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69

OBJETO PROPOSTO:- Desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 126.630,70 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos) , decorrentes de EMENDA IMPOSITIVA – LOA nº 4.441, de 26 de novembro de 2025.

PERÍODO:- Exercício de 2026.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA – Com a celebração da parceria serão desenvolvidas atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de

promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongador. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo a autonomia da dupla "cuidador e dependente", em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2026, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA.** Nesse sentido torna público o extrato da dispensa emitida e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 15 horas, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 19 de fevereiro de 2026.

.....

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 06/2026– Termo de Colaboração:

BASE LEGAL:- Arts. 29, 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR FREDERICO OZANAM

CNPJ/MF:- 48.006.951/0001-02

OBJETO PROPOSTO:- Desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no Município de Orlândia.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 151.630,71 (cento e cinquenta e um reais, seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos)

PERÍODO:- Exercício de 2026.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA - Com a celebração da parceria serão desenvolvidas atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no Município de Orlândia. A OSC é a única no Município que executa Serviço de Acolhimento com característica domiciliar para idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, com capacidade de atendimento para 32 (trinta e dois) idosos, de ambos os sexos. Considerado Proteção Social Especial de Alta Complexidade por ser de acolhimento e que deve garantir a proteção da violação dos direitos, além de ser serviço essencial, uma vez que o país está sofrendo com o envelhecimento da população, por conta do aumento da expectativa de vida e a diminuição do número de filhos, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2026, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **LAR FREDERICO OZANAM.** Nesse sentido torna público o extrato da dispensa emitida e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 15 horas, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 19 de fevereiro de 2026.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005